



# Prefeitura Municipal de Carvalhos



**DECRETO Nº 11, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.022.**

Divulga o índice de atualização do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como a forma de pagamento relativo ao período de 2.022.

O Prefeito do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalhos, MG,

**CONSIDERANDO** a necessidade de equilíbrio das contas públicas e a vedação de renúncia fiscal;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Municipal 1.435/2021, que autoriza o uso do índice acumulado no período do IGPM para reajuste tributário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam atualizados os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em 4,98%, de acordo com o índice do INPC, fixado pelo Governo Federal, para o período de setembro de 2021 a setembro de 2022.

**Art. 2º** - Os valores atualizados terão incidência para os lançamentos dos Impostos em 2022.

**Art. 3º** - O lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2022 será feito em parcela única, sendo o vencimento para o dia 30.11.2022.

**Art. 4º** - O vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2022 poderá ser prorrogado até o dia 20.12.2022.

**Art. 5º**- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carvalhos, MG, 05 de setembro de 2022.

**Valmir Siqueira da Silva**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

05 / 09 / 20 22



# Prefeitura Municipal de Carvalhos



## ANEXO I

Fonte - <https://www.melhorcambio.com/inpc>

### INPC Acumulado em 12 meses

10,12 %

### INPC em Setembro 2021

Jul-22



-0,60 %

### INPC Acumulado em 2022

2022



4,98 %